

PROJETO DE LEI Nº 0344.8.4/2019

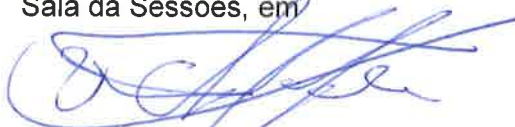
EMENDA MODIFICATIVA

O art. 2º do PL 344.2/2020, que “Altera a Lei nº 3.938, de 1966, para estender o prazo de validade das Certidões Negativas de Débito Estaduais”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

Art. 2º Esta lei entra em vigor após 180 dias após a data de sua publicação.

Sala da Sessões, em



Dep. José Milton Scheffer
Líder de Governo